

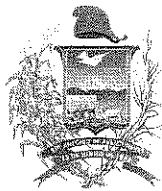


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 21 de setembro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ LGA 1200; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO CHIPSET INTEL; DISCO RÍGIDO SSD DE 120 GB MULTILASER D WARRIOR AXIX 500 SATA 3; GABINETE GM10TH PRETO CPX300 C AC AUDIO; E, PLACA DE VÍDEO AFOX GEFORCE G210 1 GB DDR**, conforme especificado na respectiva Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 012/2021 e alterada pelas Portarias nº 030/2021 e 046/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: André José Bissoli/MEI inscrita no CNPJ sob o nº. 18.661.300/0001-87 no valor de R\$ 3.497,90 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos); Além Center Informática Ltda./ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.642/0001-10 no valor de 4.000,00 (quatro mil reais); e, Onlike Tecnologia Ltda./ME inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.284/0001-80 no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição, além de outras pesquisas de preço realizadas por telefone. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa André José Bissoli/MEI, por esta ter apresentado o menor preço. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Certificado de Microempreendedor Individual, Identidade do titular da empresa, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade do Município com a Execução do Cadastramento e Atualização de Dados no Cadastro Único para Programas Sociais, objetivando ações que possam promover a melhoria na qualidade do cadastro, aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa André José Bissoli/MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.661.300/0001-87, com sede à Rua Nezinho Ferreira, nº 65, Centro, em Santo Antônio do Aventureiro - MG, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor total de R\$ 3.497,90 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação,

*Walter Silveira Rocha - Carta de patro
Isoldma Costa Gomes*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião.
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 21 de setembro de 2021.

Mateus Silva Rocha
MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão

Carolina Costa Pires
CAROLINA COSTA PIRES
Membro da Comissão

Carla de Matos
CARLA DE MATOS
Membro da Comissão